

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºSS\_20043683\_2024  
PROPOSTA COMERCIAL Nº QUO-1545958-Y7W6J9

Por este Instrumento Particular de contrato de Prestação de Serviços de Alimentação, que entre si celebram, de um lado:

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCARIA**, CNPJ n.º 035796170001-00, sito na AV COMENDADOR FRANCO,1341- JARDIM BOTANICO Curitiba-PR 80215-090, por seu representante legal ao final assinado.

De outro, **CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)**, Departamento Regional do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, através de sua Unidade estabelecida na AVENIDA COMENDADOR FRANCO,1341- JARDIM BOTANICO CURITIBA-PR 80215-090, inscrito no CNPJ nº 038020180003-67, por seu representante legal ao final assinado.

Tendo justo e acordado o presente contrato nas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente contrato compreende a prestação de serviços com organização de eventos e demais serviços de apoio nos termos da Proposta Comercial QUO-1545958-Y7W6J9, parte integrante do presente instrumento.

SS000618-SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, no período de 09/12/2024 à 31/12/2024 .

**Parágrafo Único:** O evento do presente contrato ocorrerá no(s) dia(s) conforme descrito acima, no local indicado conforme Proposta Comercial QUO-1545958-Y7W6J9.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

##### I - Obrigações do CONTRATADO:

- Executar os serviços objeto do presente contrato nos termos da Proposta Comercial, a qual faz parte integrante deste instrumento;
- Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados;
- Reserva-se ao direito de efetuar as alterações que se fizerem necessárias para o bom atendimento e cumprimento do objeto contratado.

##### II - Obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, conforme estabelecido na cláusula terceira deste instrumento;
- Assumir as obrigações de sua responsabilidade, devidamente específicas na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato.
- Em havendo necessidade de aumentar o número de refeições além do previsto neste instrumento, o **CONTRATANTE** deverá informar ao **CONTRATADO** com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de alterar o cardápio sem a quantidade de alimentos desejada pela **CONTRATANTE**.
- As notas fiscais e os boletos bancários serão disponibilizados exclusivamente no Portal do Cliente (<https://portaldocliente.sistemafiep.org.br/>). O **CONTRATANTE** é responsável por acessar o portal e providenciar a impressão dos documentos em tempo hábil. O pagamento dentro do prazo estipulado constitui obrigação contratual do Responsável Financeiro, sendo de sua exclusiva responsabilidade assegurar a quitação pontual dos valores devidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Em contraprestação aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 3.688,00, a serem pagos em 1 vez(es), conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	06/01/2025	3.688,00

I - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado na data de seu respectivo vencimento, nas modalidades permitidas pelo **CONTRATADO**.

- Boleto Bancário podendo ser pago em qualquer estabelecimento bancário ou casas lotéricas até o seu vencimento e, após, somente nas agências do Banco especificado no boleto. O pagamento do boleto via internet somente poderá ocorrer até a data do respectivo vencimento. Qualquer outra forma de pagamento será desconsiderada.
- Cartão de Débito ou Crédito nas Bandeiras disponibilizadas pelo **CONTRATADO**.

II - O atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre a parcela inadimplida, mais juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC.

III - Ocorrendo inadimplência de qualquer parcela por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, independente de notificação, o **CONTRATADO** poderá incluir o nome do **CONTRATANTE** no banco de dados dos Órgãos de Proteção ao Crédito.

IV - Havendo diferenças que excedam o valor acordado neste contrato e o valor final apurado, referente a possíveis alterações de consumo, serão incluídas em um novo Contrato, contemplando a diferença e respeitando-se a negociação inicial.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início a partir da data de sua emissão, com vigência até 31/01/2025. A execução do serviço terá início na data mencionada na Cláusula Primeira do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula, o **CONTRATANTE** em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, facultará ao **CONTRATADO** exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro:** O **CONTRATANTE** ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **CONTRATADO**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

- 5 % (cinco por cento) em caso de inexecução parcial do objeto, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.



a.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, em caso de rescisão/desistência ou inexecução total do contrato.

**Parágrafo Segundo:** As multas aqui previstas são de caráter punitivo em razão do descumprimento ou rescisão contratual, não eximindo o **CONTRATANTE** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando houver:

- O não cumprimento de qualquer disposição contratual implica em rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e aplicação de sanções;
- O contrato será rescindido em caso de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes.
- Em caso de informações divergentes ou errôneas por parte da **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** poderá rescindir o contrato sem aviso prévio a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As **Partes** declaram que os dados pessoais disponibilizados para a execução do objeto do presente Contrato serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

#### CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fica vedada a prestação de serviços de alimentação por outro fornecedor que não seja a empresa instalada nas dependências do **CONTRATADO**, o qual tem exclusividade para prestação destes serviços.

II - O **CONTRATADO** pautará as suas ações com independência técnica e insubordinações hierárquicas plenas.

III - A violação de qualquer cláusula deste contrato implicará nas sanções previstas na Cláusula Quinta, culminando com a rescisão contratual e condenação em perdas e danos.

IV - O presente contrato, além de seu conteúdo específico, reger-se-á pelas disposições legais existentes, apropriadas à natureza jurídica do ora pactuado.

V - Caso o número de refeições fornecidas for menor que a quantidade especificada na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato, devido à ausência de uma ou mais pessoas indicadas pelo Contratante, será cobrado o valor total da Cláusula Terceira deste instrumento. Se o número de refeições servidas for maior que o contratado, por conta de requerimento feito pelo **CONTRATANTE**, será cobrado a quantidade fornecida.

VI - O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer uma das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 784, III do Código de Processo Civil.

VII - As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 10 da Medida Provisória nº. 2.200/2001 em vigor no Brasil. Portanto, o presente instrumento pode ser firmado pelos referidos meios.

VIII - Fica como responsável pela gestão deste contrato, Lilyane Manso, funcionário(a) do **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firma-se em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 09/12/2024

CONTRATANTE: FUNDACAO ARAUCARIA  
CNPJ: 035796170001-00

CONTRATADO: SESI - CAMPUS DA INDÚSTRIA  
REPRESENTANTE: Lilyane Manso

Testemunha

Testemunha

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**PROPOSTA COMERCIAL**

À FUNDAÇÃO ARAUCARIA

**Objeto da Proposta**

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

**Apresentação da Proposta**

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo 'Objeto da Proposta' com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo 'Autorização da Proposta', que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

**Descrição dos Serviços Propostos**

EVENTO: 40 ANOS DE COOPERAÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ENTRE O PARANÁ E A UTC

DATA: 04/12/2024

VALOR: R\$ 3.688,00

VENCIMENTO: 06/01/2025

**Obrigação das Partes****Contratada**

a) Executar os serviços do objeto da presente Proposta Comercial; b) Permitir a utilização dos espaços constantes na Proposta Comercial para realização dos serviços de alimentação. c) Dar o suporte operacional necessário no atendimento para garantir a qualidade e segurança dos serviços de alimentação.

**Contratante**

a) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação com terceiros; b) Respeitar o horário e as normas de funcionamento das dependências do CONTRATADO. Segunda à Sexta-feira: 07h30 às 23h00 Sábados: 08h00 às 15h00 c) Contratar somente as empresas credenciadas pelo Campus da Indústria para a prestação de serviços de alimentação, sendo vedada a contratação de terceiros para esta finalidade; d) Atender todas exigências legais e prazos conforme normas do Centro de Eventos; e) O CONTRATANTE manifesta ciência de que na superveniência de caso fortuito ou força maior, bem como em razão de ato Estadual, Municipal ou Federal que venham impedir o uso do espaço físico ou que impossibilite a execução do objeto do contrato, principalmente em razão da pandemia causada pela Covid 19, o CONTRATADO poderá, de forma unilateral, alterar a data agendada ou, até mesmo, rescindir o presente instrumento, sem incidência de multa ou indenização.

**Disposições Gerais**

a) O uso da logomarca do Sistema FIEP é permitido somente para eventos com parceria formalizadas pelo Comitê de Patrocínios. Após confirmação é necessário encaminhar os materiais que constam a logo para aprovação da Comunicação Institucional. b) O Centro de Eventos não disponibiliza depósito ou espaço para armazenagem de materiais, e não se responsabiliza pelo controle e guarda dos mesmos. c) São proibidos o consumo e a distribuição de alimentos e bebidas dentro dos Auditórios. d) A comercialização de produtos nas dependências do Evento é mediante autorização. e) Toda alteração do atendimento deverá ser informada via e-mail com 3 (três) dias úteis de antecedência. f) Todo item extra será agregado no valor final do atendimento, o valor será atualizado após o evento para faturamento. g) O Centro de Eventos oferece um restaurante com espaço amplo e confortável para atender o público do evento.

**Investimentos e Condições de Pagamento**

Valor total da proposta: R\$ 3.688,00

Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$ 3.688,00

Este valor será parcelado em 1 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

Número de Parcelas: 1

**Validade da Proposta**

31/01/2025

**Observações**

Descrição	quant	valor	TOTAL
Cadeiras	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
Jantar	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
Toalhas	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
Locação louças	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
			<b>R\$ 3.688,00</b>

**Disposições finais:**

As notas fiscais e boletos bancários referentes ao contrato serão disponibilizados exclusivamente através do Portal do Cliente, acessível pelo site: <https://portaldocliente.sistemafiep.org.br> Para garantir o acesso aos documentos, é imprescindível que o cliente informe corretamente o(s) e-mail(s) dos usuários autorizados a acessar o contrato, conforme especificado no checklist de faturamento. O cliente deverá acessar o portal e realizar a impressão dos documentos dentro do prazo estipulado, além de comunicar ao vendedor qualquer atualização nos dados cadastrais, como endereço, telefone e e-mail.

**Assinatura:**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Lilyane Manso  
Coordenador do Centro de Eventos

**Proprietário Proposta:**

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Klaiver Macedo  
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná  
SESI - Unidade SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
Fone: +55 41 3271-7682  
E-mail: [klaiver.macedo@sistemafiep.org.br](mailto:klaiver.macedo@sistemafiep.org.br)

**Autorização da Proposta**

09/12/2024, 08:05

Nº QUO-1545958-Y7W6J9 – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - 03.802.018/0003-67 – Rev.0  
Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.



DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:

Razão Social: FUNDAÇÃO ARAUCARIA  
Endereço completo: AV COMENDADOR FRANCO 1341 CIETEP  
Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80215-090  
CNPJ: 03.579.617/0001-00 Inscr. Estadual: ISENT0  
Nome Representante Legal da Empresa: Sueli Pires  
Nome do contato na Empresa: Sueli Pires  
E-mail do contato na Empresa: sueli.pires@fundacaoaraucaria.org.br  
CPF do contato na Empresa: 664.134.609-97  
Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Curitiba, 9 de dezembro de 2024



ePROTOCOLO



Documento: **extracontratocomplementaraojantarUTC.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 12/12/2024 10:37.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcelo Barao (XXX.514.879-XX)** em 10/12/2024 15:01 Local: FA/SEADM, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 12/12/2024 11:48 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.190.054-3** por: **Marcelo Barao** em: 10/12/2024 15:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c12888f36e58c64d54953abfae664d66**.

para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. **CONTRATO: MKG – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LIMITADA**, inscrita no CNPJ 35.554.558/0001-01. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. 01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30. 01.002.0010.0302.0001.2006.3.3.3.90.39.50.30. Fonte: 10001, 10007, 10008. Reduzido para o ano de 2024: 42,38,40. Reduzido para o ano de 2025: 53,47,50. **VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** – Presidente da Comissão – Portaria 08/2024. **Ratifica a Inexigibilidade nº 144/2024** – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **GERSON COLODEL** - Presidente do COMESP.

148053/2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 145/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5065/2024**  
**PARECER JURÍDICO Nº 303/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em exames laboratoriais devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, (EXAMES LABORATORIAIS), conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. **CONTRATADO: LABORATORIO RIO FARMA LTDA – INSCRITA NO CNPJ: 00.580.888/0001-89. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30 – Fonte: 10001. Reduzido: 42. Reduzido para o ano 2025: 53. **VALOR TOTAL: R\$ 998.400,00 (novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** - Presidente da Comissão de Credenciamento. **Ratifica a Inexigibilidade nº 145/2024** – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em exames laboratoriais devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, (EXAMES LABORATORIAIS), conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **GERSON COLODEL** - Presidente do COMESP.

148054/2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 146/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4978/2024**  
**PARECER JURÍDICO Nº 308/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. **CONTRATO: NARA PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ 20.425.281/0001-31. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. Fonte: 10001. Reduzido para o ano de 2024: 42. Reduzido para o ano de 2025: 53. **VALOR TOTAL: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** – Presidente da Comissão – Portaria 08/2024. **Ratifica a Inexigibilidade nº 146/2024** – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **GERSON COLODEL** - Presidente do COMESP.

148056/2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 147/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4770/2024**  
**PARECER JURÍDICO Nº 312/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. **CONTRATO: CLINICA RADIOLOGICA CURITIBA LTDA**, inscrita

no CNPJ 76.704.840/0001-05. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. 01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30. 01.002.0010.0302.0001.2006.3.3.3.90.39.50.30. Fonte: 10001, 10007, 10008. Reduzido para o ano de 2024: 42,38,40. Reduzido para o ano de 2025: 53,47,50. **VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** – Presidente da Comissão – Portaria 08/2024. **Ratifica a Inexigibilidade nº 147/2024** – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **GERSON COLODEL** - Presidente do COMESP.

148058/2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 148/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4299/2024**  
**PARECER JURÍDICO Nº 310/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. **CONTRATO: CLINICA DE FISIOTERAPIA CORPUS MOVENS LTDA**, inscrita no CNPJ 39.958.425/0001-02. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. Fonte: 10001. Reduzido para o ano de 2024: 42. Reduzido para o ano de 2025: 53. **VALOR TOTAL: R\$ 140.652,00 (centro e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** – Presidente da Comissão – Portaria 08/2024. **Ratifica a Inexigibilidade nº 148/2024** – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **GERSON COLODEL** - Presidente do COMESP.

148060/2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 149/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4001/2024**  
**PARECER JURÍDICO Nº 256/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em exames laboratoriais devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, (EXAMES LABORATORIAIS), conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. **CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OP LTDA – INSCRITA NO CNPJ: 02.707.023/0008-32. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30 – Fonte: 10001. Reduzido: 42. Reduzido para o ano 2025: 53. **VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** - Presidente da Comissão de Credenciamento. **Ratifica a Inexigibilidade nº 149/2024** – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em exames laboratoriais devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, (EXAMES LABORATORIAIS), conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. Curitiba, 12 de Dezembro de 2024. **GERSON COLODEL** - Presidente do COMESP.

148063/2024

## Fundação Araucária

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)**.

O presente aditivo Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 006/2024 (protocolo n.º 23.117.112-6), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: Diante da

grande procura ao Evento de 40 anos da Parceria UTC e Paraná, foram necessários ajustes na alimentação para atender a todos os inscritos. Assim, este novo processo (R\$ 3.688,00) é complementar ao e-Protocolo 23.117.112-6 (R\$ 59.851,30). Valor: O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 63.539,30 Sessenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos**. Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2024.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**

Presidente Fundação Araucária

**GERSON KOCH**

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
041/2022 PDI	UNESPAR	3	28/02/2025	28/05/2025	11/12/2024
046/2022 PDI	UNESPAR	4	28/02/2025	28/05/2025	11/12/2024
076/2022 PDI	UNESPAR	2	28/02/2025	28/05/2025	11/12/2024
716/2022 PDI	FUNPAR	2	09/09/2025	09/12/2025	11/12/2024
738/2022 PDI	UNESPAR	1	28/02/2025	28/05/2025	11/12/2024
011/2023 PDI	IDR-PR	1	07/08/2025	07/11/2025	11/12/2024

**Ramiro Wahrhaftig**  
Presidente

**Gerson Koch**  
Diretor de Administração e Finanças

147735/2024

**EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 129/2024 PDI	SENAI	R\$ 199.996,00	Projeto FEL202330 1000053 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	11/12/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 264/2024 PDI	ITAI	R\$ 199.999,95	Projeto FEL202331 1000051 – Chamada de Projetos n.º 20/2023	11/12/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 475/2024 PDI	APC	R\$ 204.000,00	Projeto REN202426 1000002 – Chamada de Projetos n.º 12/2024	11/12/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 491/2024 PDI	APC	R\$ 16.800,00	Projeto PBX202415 1000010 – Chamada de Projetos n.º 07/2024	11/12/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

**Ramiro Wahrhaftig**  
Presidente

**Gerson Koch**  
Diretor de Administração e Finanças

147409/2024

